

LEI Nº. 7/60.- DE 30 DE MARÇO DE 1960.-

O Senhor **WILSON ABIRACHED**, Prefeito Municipal  
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-


FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam elevados para CR\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) men-  
sais, os vencimentos dos Professores Primários Municipais.


Artigo 2º - Os recursos para execução da presente lei correrão por con-  
ta da verba 431-833-0, do orçamento vigente, suplementada/  
quando necessário.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efei-  
to retroativo a contar de 1º de Janeiro de exercício corren-  
te.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

  
\_\_\_\_\_  
WILSON ABIRACHED.  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 30 DE MARÇO DE 1960.-

  
\_\_\_\_\_  
LUIS CARLOS VIANNA.  
Secretº. Substituto.-